



Accountability e a dinâmica tecnopolítica das emendas parlamentares impositivas estaduais em Florianópolis: Tensões entre a discricionariedade parlamentar e o planejamento orçamentário local

Accountability and the Technopolitical Dynamics of Mandatory State Parliamentary Amendments in Florianópolis: Tensions Between Parliamentary Discretion and Local Budgetary Planning

Accountability y la dinámica tecnopolítica de las enmiendas parlamentarias impositivas estatales en Florianópolis: Tensiones entre la discrecionalidad parlamentaria y la planificación presupuestaria local

Grupo temático 02 - Finanças Públicas e Accountability

Marlon Kumpfer Nascimento, Universidade do Estado de Santa Catarina

Fabiano Maury Raupp, Universidade do Estado de Santa Catarina

RESUMO

A interação entre a vontade política e a lógica técnica no ciclo orçamentário de Florianópolis é analisada neste estudo sob a ótica da impositividade das emendas parlamentares estaduais. Por meio de uma abordagem mista, integrando levantamento de dados, entrevistas e análise documental, avaliou-se a efetividade do controle institucional e social sobre tais recursos. A análise evidencia que a agilidade das transferências especiais ampliou a fragmentação do gasto público em ações de visibilidade eleitoral, consolidando uma transparência somente nominal. Esse cenário impõe barreiras ao controle social e compromete a answerability das decisões alocativas. Em última análise, o sistema de accountability local atravessa um estágio de transição, cuja evolução para um modelo de resultados exige a substituição do formalismo documental pela aferição do impacto social efetivo das emendas.

Palavras-chave: Accountability; Emendas Parlamentares Impositivas; Florianópolis/SC; Transferências Especiais.

ABSTRACT

The interaction between political will and technical logic within the budgetary cycle of Florianópolis is analyzed in this study through the lens of the mandatory nature of state parliamentary amendments. By means of a mixed-methods approach, integrating data collection, interviews, and documentary analysis, the effectiveness of institutional and social oversight of such resources was evaluated. The analysis demonstrates that the agility of special transfers has increased the fragmentation of public spending toward actions of electoral visibility, consolidating a merely nominal transparency. This scenario imposes barriers to social control and compromises the answerability of allocative decisions. Ultimately, the local accountability system is undergoing a transitional stage, whose evolution toward a results-oriented model requires the replacement of documentary formalism with the measurement of the actual social impact of the amendments.

Keywords: Accountability; Mandatory Parliamentary Amendments; Florianópolis/SC; Special Transfers.

RESUMEN

La interacción entre la voluntad política y la lógica técnica en el ciclo presupuestario de Florianópolis es analizada en este estudio bajo la óptica de la impositividad de las enmiendas parlamentarias estatales. A través de un enfoque de métodos mixtos, que integra el levantamiento de datos, entrevistas y análisis documental, se evaluó la efectividad del control institucional y social sobre tales recursos. El análisis evidencia que la agilidad de las



ARTIGO

transferencias especiales incrementó la fragmentación del gasto público en acciones de visibilidad electoral, consolidando una transparencia meramente nominal. Este escenario impone barreras al control social y compromete la *answerability* (capacidad de respuesta) de las decisiones alocativas. En última instancia, el sistema de accountability local atraviesa una etapa de transición, cuya evolución hacia un modelo orientado a resultados exige la sustitución del formalismo documental por la medición del impacto social efectivo de las enmiendas.

Palabras clave: Accountability; Enmiendas Parlamentarias Impositivas; Florianópolis; Transferencias Especiales.

1. Introdução

A dinâmica orçamentária brasileira passou por mudanças estruturais na última década com a instituição do orçamento impositivo, consolidado pelas Emendas Constitucionais (EC) nº 86/2015 e nº 100/2019 que tornaram obrigatórias a execução de emendas individuais e de bancada no nível federal (Brasil, 2015, 2019). O estabelecimento desse regime marca a mudança de um modelo orçamentário autorizativo, utilizado historicamente pelo Poder Executivo como “moeda de troca” estratégica para garantir governabilidade (Volpe, 2019), para um modelo rígido ou misto (Timm, 2023). Nesse novo arranjo, o Executivo perde o poder de barganha e o controle sobre a conveniência técnica da despesa, sendo obrigado a executar programações que podem não ter passado por filtros técnicos.

Em Santa Catarina esse movimento refletiu-se na EC nº 74/2017, que institui a obrigatoriedade na execução de programações orçamentárias indicadas por parlamentares estaduais. Um dos efeitos críticos das emendas reside na característica do gasto fragmentado que, como aponta Timm (2023), tende a desconsiderar o planejamento e a priorização setorial definidos tecnicamente. Sob esse modelo, a dispersão de recursos em projetos desalinhados com metas estruturantes compromete a eficiência da despesa e a convergência técnica das políticas governamentais.

Essa fragmentação reflete o fenômeno do *pork barrel* (gasto paroquial), no qual a busca por visibilidade eleitoral nos redutos parlamentares sobrepõe-se ao planejamento estratégico local. Conforme demonstram Baião e Couto (2017), a alocação de emendas segue uma lógica de ciclo eleitoral, priorizando a transferência de recursos para as bases em momentos de maior retorno político. Esse cenário gera uma “asfixia financeira” em políticas estruturantes quando o financiamento de metas estratégicas e de alta complexidade é preterido em favor de despesas fragmentadas de baixo impacto, mas de alto retorno político imediato.

A institucionalização das transferências especiais, fundamentada no Art. 120-C da Constituição Estadual de Santa Catarina (Santa Catarina, 2020), intensificou esse cenário ao dispensar a celebração de convênios e a apresentação de planos de trabalho detalhados na fase de repasse. Contudo, como adverte Nascimento (2025), embora essa medida tenha o objetivo de conferir agilidade e reduzir o rito burocrático, a simplificação procedimental reduz os filtros técnicos prévios e transfere a responsabilidade pela justificação do gasto e pelo controle para a esfera municipal.

Nesse contexto, a accountability emerge como o mecanismo indispensável para mitigar a assimetria informacional agravada pela opacidade das transferências especiais (Nascimento, 2025). Conforme propõe Schedler (1999) e O'Donnell (1998), a efetividade do controle exige que a transparência supere o nível somente nominal e integre a *answerability* (dever de justificar) e o *enforcement* (capacidade de sanção), assegurando que o interesse público prevaleça sobre a discricionariedade paroquial.

Em Florianópolis, observa-se um crescimento expressivo no volume desses recursos, colocando a capital entre as principais beneficiárias de transferências especiais (Sacramento et al., 2023; Santa Catarina, 2025). Esse aumento, condicionado pela obrigatoriedade de execução, sustenta o problema de pesquisa: de que maneira a impositividade das emendas parlamentares estaduais contribui para a fragmentação do orçamento em Florianópolis? O objetivo geral desta pesquisa é analisar o impacto da impositividade dessas emendas na



ARTIGO

fragmentação do orçamento municipal, investigando a (des)articulação entre a discricionariedade política e os instrumentos de planejamento local.

Para tanto, o estudo define os seguintes objetivos específicos: (i) Analisar o marco regulatório das emendas parlamentares em Santa Catarina; (ii) Caracterizar o perfil alocativo de Florianópolis (2022-2025); (iii) Investigar a percepção dos gestores municipais; (iv) Avaliar a accountability e as falhas na coprodução do controle. Metodologicamente, adotou-se uma abordagem mista, com predominância qualitativa e suporte de dados quantitativos.

A relevância desta investigação está na análise das implicações da impositividade no contexto municipal. O estudo contribui ao aprofundar a compreensão do orçamento como um sistema tecnopolítico indissociável, no qual a racionalidade técnica e a vontade política devem convergir para gerar valor público, revelando que o controle é indispensável para garantir a legitimidade das escolhas alocativas.

2. Accountability e a Dimensão Tecnopolítica do Orçamento

2.1. Orçamento: o encontro entre técnica e política

O orçamento público brasileiro deve ser compreendido como um instrumento tecnopolítico (Pires, 2011; Menezes et al., 2022). É nele que se concretizam as prioridades das políticas públicas, em um ambiente marcado por disputas de interesses, hierarquias e espaços de autonomia (Couto & Cardoso Jr., 2018).

Segundo Menezes et al. (2022), o sistema orçamentário funciona pela integração de duas dimensões que formam o sistema alocativo. A primeira é a econômico-financeira, que cuida da parte técnica, dos regramentos, classificações e a gestão dos recursos públicos. A segunda é a dimensão sociopolítica, que entende a alocação como um fenômeno definido politicamente, envolvendo negociações e a responsividade às demandas da sociedade. Nesse processo, as regras de controle de gastos entram em conflito com a necessidade de financiar as políticas públicas e as entregas de serviços à população (Bijos, 2014; Menezes et al., 2022).

2.2. Planejamento vs. Discricionariedade

Fernandes & Souza (2019) explicam que a estrutura orçamentária brasileira se baseia na integração entre PPA, LDO e LOA, instrumentos que buscam conferir continuidade ao planejamento estatal. O Plano Plurianual (PPA) define as metas estratégicas para quatro anos, enquanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) fixa as prioridades anuais para orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), que é a autorização para a execução das despesas.

No entanto, existe um conflito entre esse planejamento de médio e longo prazo e a discricionariedade parlamentar — a vontade política (Fernandes & Souza, 2019) — manifestada nas emendas ao orçamento. Conforme apontam Almeida et al. (2021) e Timm (2023), essa liberdade dos parlamentares, embora permita a responsividade local, muitas vezes fragmenta o orçamento. A pulverização de recursos em projetos de alta visibilidade eleitoral (pork barrel) compromete o alinhamento com os planos nacionais e a eficiência das políticas públicas como um todo.

2.3. Evolução do Orçamento Impositivo no Brasil

Durante décadas, o orçamento brasileiro funcionou de forma autorizativa (Abrucio & Loureiro, 2004; Almeida et al., 2021). Isso dava ao Poder Executivo uma elevada discricionariedade sobre o momento e a conveniência de executar as emendas parlamentares (Abrucio & Loureiro, 2004; Timm, 2023). No presidencialismo de coalizão, as emendas eram utilizadas como uma "moeda de troca" estratégica, onde o Executivo liberava os recursos para garantir o apoio dos parlamentares em votações importantes no Congresso (Volpe, 2019; Almeida et al., 2021).



ARTIGO

A impositividade, iniciada com a EC nº 86/2015 (1,2% da RCL) e expandida pela EC nº 100/2019 (1% para bancadas), atingiu seu ápice com a EC nº 126/2022, que elevou o limite das emendas individuais para 2% da RCL. Ao retirar do governo o poder de decidir sobre esses pagamentos, a medida diminuiu a dependência dos parlamentares em relação ao Executivo para o recebimento de recursos em suas bases (Menezes et al., 2021). Conforme sustenta Timm (2023), essa evolução alterou o orçamento de um modelo autorizativo para um modelo misto ou rígido. Sob essa nova lógica, a margem de decisão do Executivo passou a se restringir a impedimentos técnicos justificados ou ao contingenciamento proporcional.

Almeida et al. (2021) observam que as emendas individuais estreitam o vínculo entre o parlamentar e seu reduto eleitoral, agilizando o atendimento a demandas locais específicas. Com a impositividade, o congressista ganha autonomia para garantir investimentos diretos. Em última análise, a impositividade converteu o que antes era uma moeda de troca em prerrogativas orçamentárias permanentes do Legislativo. Esse novo arranjo reduziu o poder de comando do Executivo sobre o orçamento e pulverizou a alocação de recursos, priorizando demandas paroquiais em detrimento de um planejamento estratégico nacional.

2.4. As Transferências Especiais e a Agilidade do Repasse

A Emenda Constitucional nº 105 (2019) rompeu com o modelo de transferências voluntárias que exigia a celebração de convênios e a aprovação de planos de trabalho, rito que permitia ao corpo técnico federal exercer um controle preventivo sobre a conformidade dos projetos (Sacramento et al., 2023; Timm, 2023). A introdução das transferências especiais dispensou esse fluxo, permitindo o repasse direto de recursos que passam a pertencer ao ente federado no ato da transferência, o que garante autonomia financeira, mas desvinculada de finalidades específicas na origem.

Para Rodrigues e Weterman (2021), o resultado é uma dinâmica de "cheque em branco", na qual a dispersão de recursos em objetos de baixa escala e alta visibilidade substitui investimentos estruturantes que exigiriam projetos complexos e monitoramento direto (Timm, 2023). Dessa forma, a desburocratização federal impacta a gestão municipal, pois o recurso entra no orçamento municipal sem planejamento prévio. Isso força remanejamentos de curto prazo que desarticulam as metas estabelecidas no PPA do município.

2.5. Accountability na Dinâmica Tecnopolítica do Orçamento

A consolidação do orçamento impositivo enfraquece a accountability ao relativizar o dever de justificar escolhas alocativas (Almeida et al., 2021; Nascimento, 2025). Sob a Teoria da Agência, o controle atua na mitigação da assimetria informacional entre parlamentares (agents) e cidadãos (principals), exigindo, conforme Schedler (1999), a convergência entre answerability (justificação) e enforcement (capacidade de sanção). Nesse cenário, as categorias propostas por Schommer et al. (2015) constituem um referencial analítico válido para identificar o estágio da accountability na gestão pública local, permitindo situar as dinâmicas das emendas em uma gradação que vai do modelo tradicional ao sistêmico.

A dimensão político-cultural examina a accountability vertical sob a ótica de O'Donnell (1998), com foco no controle da sociedade sobre os atores estatais. No campo orçamentário, essa dimensão é marcada pela tensão entre o planejamento estratégico (PPA e LDO) e a "vontade política" das emendas (Timm, 2023; Nascimento, 2025). Esta categoria busca identificar se a cultura política local permanece orientada por lógicas clientelistas e personalistas ou se há abertura para o engajamento mútuo entre Estado e sociedade na coprodução do controle (Schommer et al., 2015). A dimensão valorativa fundamenta-se na answerability proposta por Schedler et al. (1999), que define o dever dos agentes de informar e justificar suas decisões. Exige que a transparência transcenda o nível nominal, restrito a dados técnicos de difícil compreensão, para tornar-se qualificada, permitindo que o cidadão compreenda as motivações e o 'porquê' das escolhas alocativas.

A dimensão organizacional avalia a accountability horizontal, exercida por órgãos como o TCE/SC, que historicamente fundamenta-se no exame da legalidade formal (O'Donnell, 1998; Rocha, 2011). Contudo, conforme destacam Abrucio e Loureiro (2004), o amadurecimento institucional exige a transição para o controle de resultados. Por fim, a dimensão de produção foca na coprodução do controle, que pressupõe o engajamento mútuo

entre Estado e sociedade civil para qualificar a gestão pública (Schommer et al., 2015). Segundo Filgueiras (2011), essa dinâmica exige uma Política da Publicidade, que ultrapassa a transparência passiva ao promover o debate público e a fundamentação clara das escolhas, criando canais efetivos para que a sociedade acompanhe a seleção inicial dos projetos e sua gestão.

A análise integrada desses eixos possibilitará classificar o estágio da accountability em Florianópolis, identificando se o modelo atual das transferências especiais reforça a accountability tradicional — centrado no formalismo estatal — ou se oferece brechas para a coprodução do controle, transformando a transparência em um bem público efetivo.

3. Procedimentos Metodológicos

A pesquisa utiliza uma abordagem mista, com predominância qualitativa e suporte quantitativo. Essa integração viabiliza a triangulação de métodos, permitindo que as forças de uma abordagem mitiguem as limitações da outra (Gerhardt e Silveira, 2009). Trata-se de uma pesquisa aplicada, de caráter descritivo e explicativo, voltada à análise da transparência e gestão alocativa.

Para o cumprimento do primeiro objetivo específico — a análise do marco regulatório em Santa Catarina — utiliza-se a pesquisa documental, abrangendo a Constituição Estadual, leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), portarias da SEF/SC e normativas do TCE/SC. No segundo objetivo — o perfil alocativo de Florianópolis (2022-2025) — adota-se a análise quantitativa-descritiva de dados secundários. Os dados, extraídos dos painéis de Business Intelligence (Power BI) da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC), permitem o rastreamento de empenhos, liquidações e ordens bancárias. Esta etapa utiliza a amostragem de aderência para confrontar a alocação de recursos via emendas com as metas estratégicas e ações finalísticas previstas no PPA e na LDO do município de Florianópolis. O período de 2022 a 2025 foi escolhido por seguir o ciclo do PPA e a consolidação da impositividade.

Em continuidade, para o terceiro objetivo — a percepção dos gestores municipais —, aplica-se o método de levantamento e a pesquisa de campo. O questionário foi enviado às 10 secretarias municipais beneficiárias de emendas no período, no entanto, a amostra é não probabilística e por conveniência, totalizando 7 respondentes. Complementarmente, realizaram-se entrevistas semiestruturadas com a Secretária da Fazenda e a chefe do Departamento de Captação, visando explorar a dinâmica prática da execução.

Para operacionalizar a etapa final e atender ao quarto objetivo — efetividade da accountability — utiliza-se a análise de conteúdo fundamentada no modelo de Schommer et al. (2015). Os dados qualitativos (entrevistas e documentos) são codificados em quatro dimensões integrativas: (i) Político-Cultural, que confronta lógicas personalistas de 'voto pessoal' (accountability vertical) com o planejamento estratégico; (ii) Valorativa, focada no exercício da answerability (dever de justificar) e na superação da transparência meramente nominal por justificativas substantivas; (iii) Organizacional, que avalia se o controle institucional (accountability horizontal) privilegia o formalismo legal ou a orientação para resultados sociais; e (iv) Produção, destinada a mapear canais de coprodução do controle e o engajamento ativo da sociedade civil no monitoramento orçamentário.

Os dados coletados são codificados e categorizados conforme a matriz sintetizada no Quadro 1, que integra as dimensões teóricas aos achados empíricos da pesquisa.

Quadro 1: Matriz de Análise da Accountability

Dimensão (Schommer)	Contribuição Adicional	Critério Objetivo de Análise (Indicador)	Fonte de Dados na Pesquisa
Político-Cultural	O'Donnell: Accountability Vertical.	Aderência ao planejamento orçamentário vs. interesse eleitoral.	Confronto PPA/LDO vs. Alocado
Valorativa	Schedler: Answerability	Qualidade e clareza da justificativa pública das escolhas.	Entrevistas e Portais de Transparência.



Organizacional	Abrucio: Controle de Resultados.	Orientação do controle: formalismo legal vs. resultados sociais.	Normativas e Relatórios TCE
Produção	Filgueiras: Política da Publicidade.	Disponibilidade de canais para monitoramento social.	Análise documental e Pesquisa de campo

Fonte: Elaborado pelo autor com base em Schommer et al. (2015), O'Donnell (1998), Schedler (1999), Abrucio (2004) e Filgueiras (2011).

A análise conclusiva será conduzida por meio da triangulação de dados, permitindo o confronto entre o discurso normativo e a realidade administrativa. Justifica-se a seleção de Florianópolis por sua condição de capital do estado e por figurar entre os principais beneficiários de transferências especiais em Santa Catarina. Adicionalmente, todos os procedimentos envolvendo participantes observaram preceitos éticos, assegurando o anonimato e a estrita confidencialidade das informações coletadas.

4. Resultados e Discussão: A Dinâmica Alocativa e a Accountability em Florianópolis

4.1. O Marco Regulatório Estadual

Em Santa Catarina, o fortalecimento do Legislativo seguiu a tendência federal com a aprovação da Emenda Constitucional nº 74 (2017). Esta emenda modificou o Artigo 120 da Constituição Estadual (CESC), tornando obrigatória a execução das programações orçamentárias indicadas por parlamentares estaduais. Nos termos vigentes da EC nº 96 (2024), o montante destinado às emendas individuais foi fixado em 1,55% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto de lei orçamentária. A Lei estadual nº 19.229 (2025) ampliou o limite para até 120 emendas por parlamentar, mantendo o valor mínimo de R\$ 100.000,00 por beneficiário.

O ponto disruptivo nesse arcabouço é o Artigo 120-C da CESC, introduzido pela EC nº 78 (2020), que instituiu as transferências especiais. Esta modalidade constituiu uma simplificação procedimental ao dispensar a celebração de convênios e a apresentação prévia de planos de trabalho para o repasse. Assim, com o depósito direto em conta exclusiva, o recurso passa a pertencer ao ente federado recebedor. Quanto à destinação, a legislação impõe percentuais mínimos obrigatórios (Santa Catarina, 2025). Pelo menos 10% das emendas individuais devem ser destinados à saúde e 20% à educação. Paralelamente, existem vedações constitucionais que proíbem o uso desses recursos para o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais ou serviço da dívida pública.

A operacionalização do ciclo orçamentário, segundo a CESC (1989), cabe à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC), responsável por detalhar os repasses e gerir os painéis de acompanhamento financeiro. Na esfera política, a Assembleia Legislativa (ALESC) centraliza as indicações e aprovação das emendas no texto orçamentário (Santa Catarina, 2025). Já o Tribunal de Contas (TCE/SC) exerce o controle de conformidade (Nascimento, 2025). No entanto, com a Instrução Normativa TC-40/2025, o Tribunal passará a exigir, a partir de 2026, planos de trabalho detalhados e mecanismos de rastreabilidade (Santa Catarina, 2025).

4.2. Perfil Alocativo e a Dinâmica de Captação em Florianópolis (2022-2025)

4.2.1. Transparência Formal e Fluxo Financeiro

A transparência das emendas parlamentares em Santa Catarina é centralizada no portal da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC). A instituição utiliza painéis de Business Intelligence (Power BI) para o acompanhamento das emendas impositivas, oferecendo desde indicadores agregados até o rastreamento detalhado de datas e códigos de empenho, liquidação e ordens bancárias. Entretanto, Nascimento (2025) adverte que, embora o sistema permita o acompanhamento da execução financeira, a linguagem técnica e contábil presente nos anexos da LOA e nos códigos orçamentários é percebida como uma barreira de acesso para o público leigo, caracterizando uma transparência predominantemente nominal.



4.2.2. Panorama da Alocação: Distribuição Setorial e Volume dos Aportes

Florianópolis figura entre os principais beneficiários dessas transferências no estado. O recorte temporal de 2022 a 2025, alinhado ao ciclo do PPA municipal, abrange o estágio de maior flexibilidade das transferências especiais antes da nova rigidez procedimental prevista pela Instrução Normativa TC-40/2025 do Tribunal de Contas.

A evolução dos recursos captados nesse período demanda uma análise para entender a tensão entre a discricionariedade política e o planejamento orçamentário local. A Tabela 1 detalha a distribuição financeira dessas transferências entre os exercícios de 2022 e 2025.

Tabela 1: Distribuição anual das emendas estaduais por área (em R\$)

Área	2022	2023	2024	2025	2022-2025
Infraestrutura	400.000	1.301.124	800.000	2.368.000	4.869.124
Saúde	520.000	557.000	1.655.585	780.000	3.512.585
Educação	-	2.153.178	541.035	700.000	3.394.213
Meio Ambiente	-	-	-	1.942.989	1.942.989
Cultura	-	100.000	100.000	600.000	800.000
Segurança	-	-	200.000	549.000	749.000
Assistência	100.000	-	112.242	200.000	412.242
Habitação	-	-	-	350.000	350.000
Pesca	-	-	300.000	-	300.000
Esporte	-	-	100.000	-	100.000
Total	1.020.000	4.111.302	3.808.862	7.489.989	16.430.152

Fonte: Secretaria do Estado da Fazenda/ SC.

A análise evidencia a concentração de recursos nas funções de Infraestrutura (R\$ 4.869.124) e Saúde (R\$ 3.512.585), que juntas absorvem mais de 50% do total de R\$ 16,4 milhões alocados no quadriênio. Verifica-se uma expansão acentuada dos valores, que saltaram de R\$ 1 milhão em 2022 para o ápice de R\$ 7,4 milhões em 2025. Esse avanço acelerado reflete-se em uma Taxa de Crescimento Composta (CAGR) de 94,4% ao ano, indicando que, apesar da leve retração em 2024, o volume de recursos praticamente dobrou a cada exercício do PPA, o que sinaliza uma pressão crescente sobre a estrutura administrativa municipal.

Paralelamente ao aumento do volume, observou-se uma ampliação de despesas contempladas. A concentração inicial em apenas três áreas (Saúde, Infraestrutura e Assistência) em 2022 deu lugar, em 2025, a um escopo abrangendo oito áreas distintas, incluindo Meio Ambiente, Habitação, Segurança e Cultura.

No acumulado, a Infraestrutura lidera a participação com 29,6%, seguida pela Saúde (21,4%) e Educação (20,6%). Embora as obras urbanas detenham o maior volume isolado, o somatório das áreas sociais — Saúde, Educação e Assistência — representa R\$ 7.319.040,00, superando o investimento em infraestrutura. Contudo, a dinâmica observada entre 2024 e 2025 sinaliza a instrumentalização política dessas transferências, evidenciada pela fragmentação dos recursos em áreas como "Pesca" (R\$ 300 mil) e "Esporte" (R\$ 100 mil), indicando uma tendência à pulverização do gasto em demandas de menor escala e alta visibilidade.

A natureza dessas transferências impõe um desafio de sustentabilidade à gestão municipal. Muitas transferências classificadas como investimento — como a construção de praças ou a aquisição de equipamentos médicos — geram despesas correntes de caráter continuado em manutenção e pessoal. Esse "custo de manutenção"



deverá ser suportado pelo orçamento ordinário da prefeitura nos exercícios seguintes, pressionando o espaço fiscal para outras políticas públicas planejadas.

4.2.3. Confronto Tecnopolítico: Planejado vs. Alocado

O planejamento estratégico de Florianópolis para o quadriênio 2022-2025 alicerça-se na diretriz do Orçamento por Resultados, buscando a eficiência administrativa por meio de três eixos centrais. No Eixo de Desenvolvimento Social, a "vontade técnica" prioriza a ampliação das estruturas de saúde no Norte da Ilha e a consolidação do programa "Alô Saúde", com metas voltadas à diminuição das filas de espera e à classificação de exames por critérios de risco. Na educação, as prioridades recaem sobre a expansão do ensino em tempo integral e a inclusão digital através de ambientes virtuais de aprendizagem.

No Eixo de Desenvolvimento Urbano, o planejamento elenca a ciclomobilidade e o modal aquaviário como eixos estruturantes. Contudo, este último figura apenas como "Atividade" (manutenção de estudos) e não como "Projeto" (obras físicas), evidenciando a falta de recursos para expansão. Já o Eixo de Desenvolvimento Econômico e Gestão foca na modernização administrativa e na redução da dependência de recursos públicos para eventos turísticos, apostando na tecnologia como base para o desenvolvimento sustentável. Entretanto, o planejamento estratégico sofre uma compressão financeira na realidade orçamentária anual. O descompasso torna-se evidente na Ação 1890 (reformas de Unidades de Saúde), que possui uma previsão de R\$ 28,2 milhões no PPA, mas recebeu uma dotação simbólica de apenas R\$ 3.000,00 na LDO 2024.

Diante dessa falha orçamentária nas ações finalísticas, as emendas parlamentares passam a atuar como um suprimento financeiro cujos objetos apresentam variados graus de convergência com o planejamento original, conforme detalhado na amostragem de aderência apresentada no Quadro 2.

Quadro 2: Amostragem de Aderência das Emendas ao PPA (2022-2025)

Ano	Objeto Representativo	Valor Est. (R\$)	Aderência	Justificativa Sintética
2022	Ambulância UPA Norte	270.000	Alta	Suprimento de meta finalística do PPA (Eixo Social).
	Quadras / Assistência	500.000	Baixa	Gasto paroquial desconectado do eixo estruturante.
2023	Incubadora / Mamógrafo	1,9 Mi	Alta	Convergência com meta de redução de filas (SUS).
	Projetos Esportivos / Bobcat	1,3 Mi	Baixa	Fragmentação (pork barrel) em demandas locais.
	Academia de Medicina	200.000	Nula	Inexistência de previsão em indicadores técnicos.
2024	Mobiliário Saúde / Lousas	1,0 Mi	Alta	Mitigação de asfixia em ações finalísticas do PPA.
	Praça Siri / Maquinários	900.000	Baixa	Desarticulação da mobilidade macro setorial.
	Eventos / Documentário	200.000	Nula	Gasto em visibilidade eleitoral sem lastro técnico.
2025	Qualif. Ambiental / Escolas	2,4 Mi	Alta	Convergência com metas de sustentabilidade do PPA.
	Regularização Fundiária	350.000	Média	Ação genérica sem meta finalística definida.
	Marcha para Jesus	300.000	Nula	Inexistência de previsão no planejamento estratégico.
	Pavimentações / Bobcat	1,4 Mi	Baixa	Pulverização que desarticula fluxos técnicos.

[i] Critério: Alta (Meta direta no PPA); Média (Ação genérica prevista); Baixa (Fragmentação local); Nula (Sem previsão técnica). Fonte: Elaborado pelos autores utilizando dados da SEF/SC, PPA e LDO de Florianópolis.

O exame da amostra revela que o perfil alocativo de Florianópolis, entre 2022 e 2025, é marcado por uma tensão constante entre a "vontade técnica" do planejamento e a "vontade política" da discricionariedade parlamentar. Os dados demonstram que os itens de alta aderência, como a aquisição de ambulâncias e mobiliário



ARTIGO

de saúde, operam como um suprimento financeiro para mitigar o déficit financeiro das ações finalísticas do município.

Em contrapartida, os objetos de baixa ou nula aderência evidenciam o fenômeno do gasto paroquial. Enquanto o Eixo de Desenvolvimento Urbano do PPA estabelece metas estruturantes como a ciclomobilidade e o transporte aquaviário, a alocação real das emendas favorece a pulverização de recursos em pavimentações e reformas de quadras de bairros. A presença de itens como o apoio à "Marcha para Jesus" e a elaboração de documentários em 2024 e 2025 reforça uma alocação baseada na visibilidade eleitoral, operando sem conexão com os indicadores técnicos do Orçamento por Resultados.

A tensão tecnopolítica em Florianópolis revela que o crescimento acelerado das emendas parlamentares, embora neutralize a escassez de recursos para metas técnicas, atua como um elemento exógeno que fragiliza a racionalidade do planejamento municipal. Essa dinâmica fragmenta o orçamento ao subordinar as diretrizes estratégicas de longo prazo à lógica da visibilidade eleitoral imediata, o que compromete a eficiência e a convergência das políticas públicas planejadas tecnicamente.

4.3. A Percepção dos Gestores: Entre o Alívio Financeiro e a Fragmentação

Para investigar a percepção dos gestores municipais e cumprir o terceiro objetivo da pesquisa, esta seção triangula os depoimentos da Secretária da Fazenda e da Chefia de Captação de Recursos com as respostas das secretarias que executam o recurso na ponta. Das dez secretarias que receberam emendas no período, sete participaram do levantamento, o que garante um retrato fiel dos desafios e da rotina de quem lida com esses repasses.

Os gestores de Florianópolis lidam com as emendas de forma contraditória. Conforme a Chefia de Captação, aportes que chegam sem previsão no planejamento anual criam uma "certa desorganização nos fluxos estabelecidos". Por outro, em tempos de crise, esse dinheiro é sempre visto como um "recurso bem-vindo" para cobrir rombos no orçamento. Para a Secretária da Fazenda, a prefeitura acabou criando uma cultura de "correr atrás" dessas captações para tirar do papel projetos que a verba própria não alcança, funcionando como uma 'salvação' contra a asfixia financeira da cidade.

Embora o modelo de transferência especial trouxe rapidez ao repasse, ele transferiu para o município toda a responsabilidade administrativa que antes era dividida com o Estado. Essa simplificação gera uma insegurança operacional. Os dados da pesquisa reforçam esse gargalo, 57% dos gestores (4 de 7) afirmam que a ausência de um plano de trabalho dificulta "totalmente" o planejamento interno das secretarias. Ocorre ainda o fenômeno do "engessamento inverso", onde a prefeitura acaba obrigada a gastar recursos próprios apenas para não perder uma emenda ou a assumir obras que nem eram prioridade técnica da gestão.

A gestão técnica identifica a "pulverização" de recursos como o maior entrave à eficiência. Segundo o Departamento de Captação, a alocação de emendas em projetos pequenos e isolados é "tecnicamente horrível", mas uma "estratégia política" inerente ao processo impositivo. O parlamentar, muitas vezes, "não está preocupado com a cidade como um todo", mas com seu reduto eleitoral, desarticulando a visão macro do planejamento. Essa percepção de pork barrel é validada pela pesquisa: 57% das secretarias percebem um grau "alto" de influência dos parlamentares na definição dos objetos, enquanto apenas 14% relatam que as emendas seguem "frequentemente" as prioridades do PPA.

A execução direta pelas secretarias é um ponto de vulnerabilidade. A variação de regras entre as esferas estadual e federal gera confusão técnica e demanda "capacitações constantes" pelo Departamento de Captação. Na pesquisa, 29% dos gestores avaliam a dificuldade de execução como "Alta", agravada pelo fato de que apenas 14% das secretarias afirmam possuir uma equipe técnica específica para lidar com esses recursos. Por conta disso, há uma enorme expectativa sobre a IN 40/2025 do TCE/SC, vista como um guia necessário para trazer "segurança jurídica" e reduzir o risco de erro na ponta.



ARTIGO

Para o gestor municipal, a emenda parlamentar tornou-se um recurso vindo de "fora" que é indispensável para o caixa, porém de difícil digestão técnica. O sentimento geral é que a impositividade jogou o peso da viabilização inteiramente nas costas da prefeitura, transformando-a em uma peça que apenas cumpre "vontades políticas". No fim, a lógica do Orçamento por Resultados acaba atropelada por pedidos isolados e fragmentados, nesse cenário, a pressa política do momento ganha da estratégia e do planejamento que a cidade realmente precisa a longo prazo.

4.4. Efetividade da Accountability e Desafios para a Coprodução do Controle

A análise da accountability em Florianópolis segue o modelo de Schommer et al. (2015), cruzando a realidade local com os critérios de avaliação definidos no Quadro 1.

4.4.1. Dimensão Político-Cultural: O Embate entre Planejamento e "Pork Barrel"

Neste ponto, avalia-se se a verba respeita o planejamento estratégico ou se atende apenas a interesses eleitorais. Os resultados confirmam que a política acaba pesando mais que a técnica na hora de decidir o gasto. Enquanto o plano oficial (PPA) prioriza projetos grandes, como o transporte aquaviário, a execução real acaba espalhando o dinheiro em obras menores e de maior visibilidade, a exemplo de pavimentações de servidões e reformas de quadras nos bairros.

A pesquisa com as secretarias deixa claro o descompasso entre a política e a técnica: 57% dos gestores apontam o forte peso dos parlamentares na escolha dos projetos, enquanto apenas 14% afirmam que as emendas costumam seguir o que foi planejado no PPA. Essa realidade enfraquece a accountability vertical, pois o interesse eleitoral acaba se sobrepondo às metas coletivas. Como observa O'Donnell (1998), essa é a tensão clássica onde a lógica paroquial acaba desarticulando a estratégia em busca de ganhos políticos.

4.4.2. Dimensão Valorativa: Transparência Nominal vs. Justificação Substantiva

O critério foca na existência de uma explicação pública sobre o "porquê" da escolha do projeto. Florianópolis apresenta uma transparência ainda nominal. Embora os painéis da SEF/SC permitam rastrear o caminho do dinheiro, a linguagem técnica e contábil funciona como barreira de acesso para o cidadão comum. Na prática, faltam canais que mostrem as razões sociais ou técnicas para se priorizar um gasto em vez de outro que já estava planejado.

Conforme defende Schedler et al. (1999), prestar contas não é apenas mostrar números, mas cumprir o dever de explicar as decisões. A ausência de planos de trabalho nas transferências especiais reduziu o olhar técnico, privilegiando a agilidade política em prejuízo da transparência compreensível.

4.4.3. Dimensão Organizacional: Do Formalismo ao Controle de Resultados

Esta dimensão avalia se os órgãos de controle possuem canais para o cidadão opinar ou se permanecem restritos à fiscalização. O controle atual em Florianópolis ainda está preso ao "papel". O foco recai sobre o cumprimento de vedações legais e a regularidade documental. Contudo, a IN 40/2025 do TCE/SC promete mudar esse cenário, exigindo que a entrada do recurso seja precedida por planos de aplicação que permitam medir o impacto social.

4.4.4. Dimensão de Produção: Canais de Acompanhamento e Gestão

O critério analisa a existência de canais onde a sociedade pode acompanhar ativamente a alocação e a gestão. Na prática, a participação da população no controle desses recursos ainda é incipiente. A desarticulação entre a captação e as secretarias finalísticas, onde apenas 14% possuem equipe técnica específica, sobrecarrega a máquina e isola o controle social.

Os canais de informação são centralizados na SEF/SC, o que ajuda na fiscalização dos órgãos oficiais, mas exclui o cidadão leigo devido à barreira da linguagem técnica. Como bem pontua Filgueiras (2011), a efetividade



ARTIGO

requer uma "Política da Publicidade" que vá além da transparência passiva. Sem espaços para que as pessoas possam questionar se esses gastos são realmente importantes, o papel da sociedade acaba sendo apenas reativo, observando de longe o sistema de accountability.

4.4.5. Do Estágio Transversal à Accountability de Resultados

O sistema de accountability em Florianópolis vive hoje uma transição. Existe uma aproximação maior entre a fiscalização oficial e o cidadão, mas essa relação ainda é falha e não atinge o centro das decisões orçamentárias. A transparência atual é apenas nominal, baseia-se em números contábeis que o cidadão comum não entende e carece de explicações claras sobre o "porquê" de cada projeto ter sido escolhido. Isso cria um vazio no dever de justificar (answerability), deixando o interesse público em segundo plano diante de decisões tomadas a portas fechadas.

Na prática, o município acaba funcionando mais como um executor de vontades políticas locais do que como um gestor focado em resultados sociais. Mudar essa lógica depende de novas regras, como a IN 40/2025 do TCE/SC. O objetivo dessa norma é que a fiscalização pare de olhar apenas se a lei foi cumprida "no papel" e passe a medir o impacto real de cada emenda.

5. Considerações Finais

Os achados revelam que a impositividade das emendas parlamentares atua como um vetor de desarticulação do planejamento orçamentário em Florianópolis. O regime instituído pela EC nº 74/2017 e a simplificação das transferências especiais privilegiam a celeridade política em detrimento do rigor técnico. Esse novo arranjo converte o orçamento em um sistema rígido no qual o Poder Executivo perde o poder de manejo sobre a conveniência da despesa, submetendo o planejamento setorial a decisões exógenas que podem não ter passado por filtros técnicos.

Os dados confirmam a magnitude do desafio, o volume de repasses apresentou um crescimento acelerado, com uma taxa de crescimento composta de 94,4% ao ano, atingindo R\$ 7,49 milhões em 2025. Essa expansão acentuou a prática do gasto fragmentado, que materializa o fenômeno do pork barrel. Como advertem Baião e Couto (2017), essa pulverização em redutos eleitorais gera uma "asfixia financeira" em políticas estruturantes do PPA, preterindo metas complexas em favor de ações de baixo impacto social, mas de alto retorno político.

No que tange à accountability, o sistema em Florianópolis caracteriza-se por uma transparência nominal. A linguagem técnica e contábil dos portais oficiais funciona como barreira ao controle social, limitando a answerability substantiva. A governança local situa o município no "estágio transversal", onde a aproximação com a sociedade ainda é falha e o controle permanece dominado pelo formalismo documental. Para superar essa barreira, conforme propõe Filgueiras (2011), é urgente a transição para uma "Política da Publicidade" que garanta a capacidade de inferência do cidadão sobre o mérito das escolhas alocativas.

A eficácia da gestão orçamentária depende da superação do formalismo estatal. A Instrução Normativa nº 40/2025 do TCE/SC constitui o marco regulatório necessário para instituir planos de aplicação e mecanismos de rastreabilidade. Essa mudança institucional, em consonância com o que defendem Abrucio e Loureiro (2004), é o passo decisivo para migrar de uma fiscalização meramente procedimental para uma accountability de resultados, capaz de inferir o impacto social efetivo das emendas e garantir a legitimidade das políticas públicas.

Apesar do rigor aplicado, os achados estão restritos ao ciclo do PPA 2022-2025 e à realidade muito administrativa de Florianópolis, o que recomenda cautela na generalização para municípios com menor capacidade estatal. Para estudos futuros, sugere-se medir os impactos da IN 40/2025 na qualidade do gasto, analisar os desafios de municípios menores com as transferências especiais e calcular a pressão fiscal gerada pelo custeio de investimentos financiados por emendas sem previsão orçamentária de longo prazo.



Conclui-se que, para a eficiência na gestão, a emenda impositiva não pode configurar um "cheque em branco" para a fragmentação orçamentária. Enquanto a "vontade política" e a "vontade técnica" não convergirem para a mesma linguagem estratégica, a impositividade continuará a representar um risco à sustentabilidade das contas e à entrega de serviços públicos de qualidade para toda a sociedade.

Referências

- Abrucio, F. L., & Loureiro, M. R. G. (2004). *Finanças públicas, democracia e instrumentos de accountability* (Relatório Técnico). FGV EAESP. <https://repositorio.fgv.br/items/e68e4033-7aa7-40bd-95f0-0e60ad94d56e>
- Almeida, D. R., Raupp, F. M., Sacramento, A. R. S., & Menezes, E. C. O. (Orgs.). (2021). *Finanças públicas no cotidiano brasileiro*. EDUFBA. <http://dspace.unisa.br/handle/123456789/1082>
- Baião, A. L., & Couto, C. G. (2017). A eficácia do pork barrel: a importância das emendas parlamentares e da execução orçamentária para o desempenho eleitoral. *Revista de Administração Pública*, 51(5), 715-739.
- Bijos, P. R. S. (2014). *Governança orçamentária: Uma relevante agenda em ascensão* (Orçamento em Discussão n. 12). Senado Federal, Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/503101>
- Couto, L. F., & Cardoso Jr., J. C. P. (2018). Governança orçamentária: Transformações e lacunas nas práticas de planejamento e orçamento no Brasil. *Boletim de Análise Político-Institucional*, (19), 83–90. <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8971>
- Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007. (2007). Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm
- Emenda Constitucional n. 86, de 17 de março de 2015. (2015). Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal. *Diário Oficial da União*.
- Emenda Constitucional n. 100, de 26 de junho de 2019. (2019). Estabelece a obrigatoriedade de execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada. *Diário Oficial da União*.
- Emenda Constitucional n. 105, de 12 de dezembro de 2019. (2019). Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc105.htm
- Emenda Constitucional n. 126, de 21 de dezembro de 2022. (2022). Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime fiscal. *Diário Oficial da União*.
- Fernandes, A. S. A., & Souza, T. S. (2019). *Ciclo orçamentário brasileiro* (Coleção Gestão Pública, Vol. 4). Escola Nacional de Administração Pública; Sociedade Brasileira de Administração Pública. <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4280>
- Filgueiras, F. (2011). Além da transparência: accountability e política da publicidade. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (84), 65–94. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452011000300004>
- Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. (2000). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Lei n. 17.447, de 27 de dezembro de 2017. (2017). Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018 e estabelece outras providências. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2017/17447_2017_lei.html



- Menezes, E. C. O., Raupp, F. M., Sacramento, A. R. S., & Nogueira, R. (2024). As emendas parlamentares no contexto do orçamento público: Alocação de recursos no governo federal 2019-2020. *Revista Científica Hermes*, 35(1), 24–42. <https://doi.org/10.21710/rch.v35i1.680>
- Menezes, E. C. O., Raupp, F. M., Schommer, P. C., Bona, R., & Rocha, A. C. (2022). Limites do orçamento público brasileiro nas dimensões econômico-financeira e sociopolítica. *Revista do Serviço Público*, 73(4), 646–672. <https://doi.org/10.21874/rsp.v73.i4.5420>
- Menezes, E. C. O., Sacramento, A. R. S., Raupp, F., & Santos, R. C. N. (2021). *As emendas parlamentares no contexto do orçamento público: Alocação de recursos no governo federal 2019-2020*. VIII Encontro Brasileiro de Administração Pública, online. <https://sbap.org.br/ebap/index.php/home/article/view/227>
- Nascimento, M. K. (2025). *A accountability na alocação de emendas parlamentares impositivas em Santa Catarina: A transparência no processo orçamentário catarinense*. Repositório UDESC. <https://repositorio.udesc.br/handle/UDESC/22194>
- O'Donnell, G. (1998). Accountability horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (44), 27–54. <https://doi.org/10.1590/S0102-64451998000200003>
- Pires, V. A. (2011). *Orçamento público: Abordagem tecno-política*. Cultura Acadêmica. <https://professorpires.files.wordpress.com/2011/04/orcpublunespcap1.pdf>
- Raupp, F. M., Sacramento, A. R. S., & Meinheim, G. L. (2022). Transparência dos recursos de emendas parlamentares na modalidade transferência especial: Um estudo à luz da teoria da agência. In *Anais do IX Encontro de Administração Pública da ANPAD - EnAPG 2022*. ANPAD. <https://anpad.com.br/uploads/articles/119/approved/7d265aa7147bd3913fb84c7963a209d1.pdf>
- Rocha, A. C. (2011). Accountability na administração pública: Modelos teóricos e abordagens. *Revista de Administração Pública*, 45(3), 669–695. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122011000300005>
- Rodrigues, L., & Weterman, D. (2021, 16 de agosto). Após União, Estados criam emendas sem transparência. *Estadão*. <https://www.estadao.com.br/politica/apos-uniao-estados-criam-emendas-sem-transparencia/>
- Sacramento, A. R. S., Raupp, F. M., & Meinheim, G. L. (2023). Transparência dos recursos de emendas parlamentares na modalidade transferência especial. *Gestão & Planejamento*, 24, e7980. <https://doi.org/10.53706/gep.v.24.7980>
- Santa Catarina. (1989). *Constituição do Estado de Santa Catarina* (Ed. atualizada até Fev. 2025). Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
- Santa Catarina. (2017). *Emenda Constitucional n. 74, de 5 de julho de 2017*. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. https://leis.alesc.sc.gov.br/html/Emenda_Constitucional/2017/74_2017.html
- Santa Catarina. (2020). *Emenda Constitucional n. 78, de 1º de julho de 2020. Acrescenta o art. 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina*. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. https://leis.alesc.sc.gov.br/html/Emenda_Constitucional/2020/78_2020.html
- Santa Catarina. (2024). *Emenda Constitucional n. 96, de 17 de dezembro de 2024*. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. https://leis.alesc.sc.gov.br/html/emenda_constitucional/2024/96_2024.html
- Santa Catarina. (2024). *Lei n. 19.039, de 8 de agosto de 2024. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025*. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. https://leis.alesc.sc.gov.br/html/Lei/2024/19039_2024.html



ARTIGO

- Santa Catarina. (2025). *Manual de execução das emendas parlamentares impositivas: Ano 2025*. Casa Civil; Central de Atendimento aos Municípios. <https://www.casacivil.sc.gov.br/>
- Santa Catarina. Tribunal de Contas do Estado. (2025). *Instrução Normativa n. TC-40/2025. Dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais*. <https://www.tcsc.tc.br/>
- Schedler, A., Diamond, L. J., & Plattner, M. F. (Eds.). (1999). *The self-restraining state: Power and accountability in new democracies*. Lynne Rienner Publishers.
- Schommer, P. C., Rocha, A. C., Spaniol, E. L., Dahmer, J., & Sousa, A. D. (2015). Accountability e coprodução de informações e controle: observatórios sociais e suas relações com órgãos governamentais. *Revista de Administração Pública*, 49(6), 1375–1400. <https://doi.org/10.1590/0034-7612137530>
- Timm, L. L. (2023). *Alocação do gasto público via Poder Legislativo: a visão do TCU sobre as emendas parlamentares* [Monografia de Especialização, Instituto Serzedello Corrêa]. Escola Superior do Tribunal de Contas da União.
- Volpe, R. A. (2019). O papel das emendas parlamentares no presidencialismo de coalizão: Análise da execução antes e após o orçamento impositivo (EC 86/2015). *Cadernos Aslegis*, (56), 83–118. <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/40632>